

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 020 / 2019
PROCESSO ADM. Nº:	P490574/2018
OBJETO:	REALIZAÇÃO DO VIII EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA, QUE VISA ESTIMULAR A PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E FRUIÇÃO DAS ARTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, SUA DIFUSÃO, COM EXECUÇÃO DAS AÇÕES DENTRO E FORA DE SEUS LIMITES TERRITORIAIS, FOMENTANDO A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NOS DIVERSOS TERRITÓRIOS DA CIDADE DE FORTALEZA.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 09 DE AGOSTO A 09 DE SETEMBRO DE 2019.
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO E DO ENVELOPE	11 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14h.

A PREFEITURA DE FORTALEZA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR torna público o **VIII EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA**, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, do Plano Fortaleza 2040, da Lei Municipal 9.904/2012, que dispõe acerca do Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SMFC), da Lei Municipal nº 10.432/2015, que instituiu o Edital das Artes de Fortaleza, em 22 de dezembro de 2015, bem como das Metas 04, 05, 07 e 24 do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 9.989/2012, Lei nº 8.666/1993 e na Instrução Normativa 01/2016 de 27 de julho de 2016 da Controladoria e Ouvidoria do Município.

1 - PRELIMINARMENTE

1.1. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br> e no [sítio compras.fortaleza.ce.gov.br](http://sítio.compras.fortaleza.ce.gov.br) sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.2. Os proponentes deverão inicialmente fazer o cadastro das propostas técnicas junto ao Mapa Cultural de Fortaleza nos termos do item 5.3. Após a conclusão do envio da proposta a mesma deverá ser impressa, assinada e entregue na forma estabelecida no item 5.5..

1.2.1. Somente serão aceitas as propostas CADASTRADAS junto ao Mapa Cultural e PROTOCOLADAS com a documentação completa junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

1.2.2. O preenchimento do projeto somente junto ao Mapa Cultural ou a entrega da documentação na CLFOR sem prévio cadastramento da proposta junto ao Mapa Cultural será considerada como **inscrição incompleta**.

1.3. Realização do presente Edital das Artes que contemplará as 13 (treze) linguagens deste Edital que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, na forma especificado do item 2.2., no valor de **R\$ 3.852.500,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

2 – DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. REALIZAÇÃO DO VIII EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA, QUE VISA ESTIMULAR A PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E FRUIÇÃO DAS ARTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, SUA DIFUSÃO, COM EXECUÇÃO DAS AÇÕES DENTRO E FORA DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS E FOMENTAR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NOS DIVERSOS TERRITÓRIOS DA CIDADE DE FORTALEZA.

2.2. O presente edital contemplará as **13 (treze) linguagens deste Edital que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC**, no valor de **R\$ 3.852.500,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, na forma abaixo especificada:

Nº Ling . / Cate g.	Linguag em / Categori as	Projetos diversos 1/ Quantid ade	Projetos diversos 2 / Quantid ade	Projetos diversos 3 / Quantid ade	Projetos diversos 4/ Quantid ade	Projetos diversos 5/ Quantid ade	Obras de Artistas Iniciante s - Projetos diversos 6 / Quantid ade	Quantid ade total de projetos por language m	Valor total por language m
1	Artes Visuais	2	3	4	0	0	4	13	R\$361.000,00
2	Fotografi a	2	2	3	0	0	4	11	R\$301.000,00
3	Audiovis ual	2	3	4	0	0	4	13	R\$361.000,00
4	Literatur a	2	3	4	0	0	4	13	R\$361.000,00
5	Música	1	3	6	0	0	4	14	R\$361.000,00
6	Teatro	0	0	0	10	0	4	14	R\$301.000,00
7	Dança	2	2	3	0	0	4	11	R\$301.000

EDITAL Nº 4726
CHAMADA PÚBLICA Nº 020 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P490574/2018

FL. | 3

									,00
8	Circo	0	3	3	0	3	4	13	R\$300.500,00
9	Cultura Tradicional e Popular	2	2	3	0	0	4	11	R\$301.000,00
10	Humor	1	2	2	0	0	4	9	R\$226.000,00
11	Moda	1	2	2	0	0	4	9	R\$226.000,00
12	Mídia Digital	1	2	2	0	0	4	9	R\$226.000,00
13	Artesanato	1	2	2	0	0	4	9	R\$226.000,00
		17	29	38	10	3	52	149	R\$3.852.500,00

2.2.1. Das categorias e seus respectivos valores:

CATEGORIA A	Projetos diversos 1	Projetos diversos 2	Projetos diversos 3	Projetos diversos 4	Projetos diversos 5	Obras de Artistas Iniciantes - Projetos diversos 6
VALOR POR CATEGORIA	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)	R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

1.5. Neste Edital, compreende-se como:

1.5.1. Projetos Diversos todos aqueles que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os proponentes livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações: Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites, quadrinhos, etc.); Exposição ou Feira de Artes; Salão e/ou Prêmios; Eventos; Montagem e/ou Circulação de Espetáculos; Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de público, etc.); Pesquisa Cultural e/ou Residência Artística; Seminários, Fóruns e outros eventos afins; Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Leitura; Expografia e Acervo Museológicos; Projetos Livres; Requalificações de lonas de circos tradicionais.

2.2.2. É permitida a proposição de projetos que envolvam mais de uma linguagem, exigindo-se que na inscrição o proponente informe qual a linguagem predominante, **sendo vedado a inscrição de mais de um projeto por proponente.**

2.3. Os projetos deverão ser realizados em até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do recurso financeiro.

2.4. Excepcionalmente será cabível a prorrogação do prazo acima referido por até 6 (seis) meses, desde que devidamente justificada e aprovada pela SECULTFOR, devendo ser solicitada até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

2.5. É permitido ao contemplado obter outros recursos, por meio de ingressos, Leis de Incentivo à Cultura, entre outros, desde que observadas às condições deste Edital, em particular a preservação das características de forma e conteúdo essenciais do projeto aprovado pela Comissão de Seleção e para aplicação em itens não contemplados pelo apoio derivado deste edital.

2.6 – DOS HABILITADOS PARA PROPOSIÇÃO DE PROJETOS

2.6.1. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

2.6.2. Para a Categoria ARTISTA INICIANTE, em todas as linguagens:

2.6.2.1. **Pessoa Física:** artista individual ou representante de grupo artístico informal, maior de 18 (dezoito) anos, que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais no ato de assinatura do Termo de Concessão de Fomento, residentes no Município de Fortaleza, com no máximo, 2 (dois) anos de atividades comprovadas no campo da cultura e das artes.

2.6.2.2. **São considerados ARTISTAS INICIANTEs**, pessoa física, os **artistas com no máximo 2 (dois) anos de atividades artísticas e culturais comprovadas** (Lei 10.432 de 22/12/2015, art. 4º, § 1º.), em qualquer linguagem, e que nunca tenham sido contemplados em editais públicos de fomento à cultura, em nenhuma linguagem.

2.6.3. PARA AS DEMAIS CATEGORIAS, EM TODAS AS LINGUAGENS:

2.6.3.1. **Pessoa Física:** artista individual ou representante de grupo artístico informal, maior de 18 (dezoito) anos, onde o artista ou o grupo informal possua atividade no campo da cultura e das artes comprovada há no mínimo 2 (dois) anos, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, no ato de assinatura do Termo de Concessão de Fomento, residente em Fortaleza (Art. 2º da Lei nº 10.432, de 22 de dezembro de 2015), na qualidade de artista individual ou representante de grupo artístico informal.

2.6.3.2. **Pessoa Jurídica:** pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, micro empreendedores individuais – MEI, em atividade comprovada há no mínimo 2 (dois) anos, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, com sede em Fortaleza (Art. 2º da Lei nº 10.432, de 22 de dezembro de 2015), na qualidade de representante de artista ou de grupo artístico.

2.6.4 O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por ano, por meio de matérias jornalísticas ou contratos, convênios, prêmios ou congêneres, ou declarações emitidas pelo poder público, devendo restar claro nos documentos o ano de realização da atividade.

2.6.5. O tempo de atividades culturais e artísticas do proponente **ARTISTA INICIANTE** poderá ser comprovado por declarações emitidas por órgãos públicos da cultura e das artes, matérias de jornais ou peças de divulgação de atividades.

2.6.6. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto.

2.6.7. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá entregar à Comissão, em separado, mediante original ou cópia autenticada **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou **PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.

2.6.7.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.

2.6.7.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente da Chamada Pública.

3 – DOS CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. É vedada a participação neste Edital de:

3.1.1. Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres;

3.1.2. Servidores públicos, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR E DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

3.1.3. Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.4. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

3.1.5. Fica vedada a participação neste Edital, de projetos e proponentes que estejam em **situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria;**

3.1.5.1. Os proponentes deverão se encontrar sem pendências, adimplentes e com a prestação de contas em dia junto a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de abertura, sob pena de impossibilidade de participação do presente Edital.

3.1.5.2. A regularização da situação fiscal deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de abertura, sob pena de impossibilidade de participação do presente Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS, ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA

4.1. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

O Plano de Trabalho deve ser o mais detalhado possível, não sendo permitido apresentar na planilha orçamentária itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados.

4.1.1. O orçamento físico-financeiro dos recursos a serem financiados, integrante da proposta a ser apresentada, deverá ser preenchido de forma detalhada, expressando com clareza à descrição, as quantidades e os custos dos serviços e materiais necessários à realização do projeto ou atividade.

4.1.2. Deverão ser observados na elaboração do orçamento físico-financeiro:

- a) O valor limite de apoio por proposta, vide categoria/linguagem;
- b) As despesas com divulgação, incluindo gastos com recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim, para o limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total do Projeto, conforme campo específico do orçamento;

b.1) São considerados gastos com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites e outros suportes de divulgação, bem como gastos com a contratação de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Publicidade, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e estruturação de estratégias de divulgação do projeto, e também com a elaboração, confecção e impressão de material utilizado para este fim, dentre outros.

c) Sendo pessoa jurídica não optante do Simples Nacional ou Super Simples e havendo contratação de pessoa física, poderá ser incluído valor de contribuição previdenciária patronal (INSS), acompanhado de memória de cálculo em campo específico.

Obs.: Esta orientação não se aplica à pessoa física que contrate prestadores de serviços também pessoa física.

d) Conforme a natureza da proposta, atentar para pagamento destinado a direitos autorais de execução ou representação pública.

4.1.3. Não serão aceitas despesas incompatíveis com a legislação pertinente, tais como:

- a) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal de qualquer órgão ou entidade pública da administração municipal direta ou indireta;
- b) Pagamento ao proponente;
- c) Taxas de administração, gerência, captação de recursos ou similar;
- d) Trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da proposta;

- e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;
- f) Custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural;
- g) Serviço de buffet, coquetel, confraternização, recepção social, passeio ou congêneres, sendo permitido lanche para camarim, nos termos do subitem 4.1.4;
- h) Despesas com divulgação que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4.1.4. Será permitida a aquisição dos seguintes itens a título de lanche para camarim: frutas, sucos, refrigerantes, água, sanduíches, sendo obrigatória a sua exata descrição.

4.1.5. **No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros) ou ingressos, é obrigatória a destinação de no mínimo 20% (vinte por cento) da tiragem à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza**, o que não constitui contrapartida, prevista no item 4.2. DA CONTRAPARTIDA.

4.1.6. Todos os proponentes devem apresentar formatos comunicacionais e prevejam estruturas físicas acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

4.1.7. Recomenda-se que todos os proponentes busquem ao máximo adotar providências necessárias para oferecimento de instrumentos de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição em BRAILLE, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

4.1.8. Os bens remanescentes adquiridos deverão ser devolvidos à administração pública após a conclusão das atividades.

4.1.8.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da concessão de apoio, necessários à execução do objeto, mas que a esse não se incorporam.

4.1.9. Os custos listados nas Planilhas Orçamentárias dos projetos deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.1.9.1. A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico específicos dos analistas que atuarão na fase de avaliação técnica e de mérito cultural e poderá levar em consideração planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Município de Fortaleza em projetos ou eventos semelhantes.

4.1.9.2. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado.

4.1.9.3. Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com a proposta apresentada.

4.2. DA CONTRAPARTIDA:

Caberá aos proponentes sugerir a contrapartida, descrevendo de forma clara e sucinta a ação. Deverá equivaler a 20% (vinte por cento) do valor do projeto, em bens ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis, conforme apresentada no projeto.

4.2.1. **As propostas de ações, em contrapartida, poderão ocorrer em qualquer espaço ou equipamento, respeitando a característica de cada projeto.** Havendo o interesse, por parte dos proponentes, em realizar em espaços públicos ou equipamentos da Prefeitura de Fortaleza, caberá à SECULTFOR a organização e o gerenciamento das ações nos territórios.

4.2.2. **A Contrapartida poderá se dar mediante disponibilização pública e gratuita de serviços e produtos desenvolvidos em espetáculos, sítio, instalação, performance, intervenção, oficina, seminário, exposição, shows, degustação, publicação impressa ou eletrônica etc.**

4.3. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

4.3.1. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Coordenação de Comunicação da SECULTFOR, além dos seguintes dizeres: **“PROJETO APOIADO PELO VIII EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA – SECULTFOR” – Lei nº 10.432/2015”**.

4.3.2. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação à Coordenação de Comunicação da SECULTFOR (secultfor@gmail.com) para aprovação.

4.3.3. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

4.4. RESPONSABILIDADES GERAIS

4.4.1. A SECULTFOR NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos – Secretarias Regionais, Autorização Especial de Utilização Sonora junto à SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA ou autorizações eventualmente necessárias junto à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - AMC, à EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará e da União.

4.4.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

4.4.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

4.4.4. Em caso de ação a ser realizada em espaço público, o proponente deverá garantir a gratuidade.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.2. Os proponentes deverão inicialmente fazer o cadastro das propostas técnicas junto ao Mapa Cultural de Fortaleza nos termos do item 5.3.. Após a conclusão do envio da proposta a mesma deverá ser impressa, assinada e entregue na forma estabelecida no item 5.5..

5.2.1. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL

5.3. Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará como agentes individuais (Pessoa Física) ou de agentes coletivos (Pessoa Jurídica), procedendo ao preenchimento do formulário com as seguintes informações:

CADASTRO DA PROPOSTA JUNTO AO MAPA CULTURAL

a) DADOS CADASTRAIS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA):

PESSOA FÍSICA

- I. -Nome Completo do Proponente;
- II. -Nome Artístico/Nome Social;
- III. -Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- IV. -Data de Expedição do RG;
- V. -Órgão Expedidor do RG;
- VI. -UF do RG;
- VII. -Cadastro Pessoa Física (CPF);
- VIII. -Endereço Residencial Completo, com CEP;
- IX. -Telefone fixo e celular;
- X. E-mails;
- XI. Data de Nascimento;
- XII. -Nacionalidade/Naturalidade;
- XIII. Gênero;
- XIV. Estado Civil;
- XV. -Escolaridade.

PESSOA JURÍDICA

- I. -Nome da Razão Social;
- II. -Nome Fantasia;
- III. -Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. -Data de Fundação;
- V. -Código/Natureza Jurídica;
- VI. -Código/Atividade Principal;
- VII. -Endereço Comercial Completo, com CEP;
- VIII. -Telefone fixo e celular;

IX. -E-mails;

X. Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

b) DADOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA):

I. Anexo com currículo, em formato PDF (upload junto ao MAPA), constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II. Anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório, exceto para a categoria INICIANTE);

III. Anexo com clipping de mídia ou materiais de divulgação, em formato PDF (upload junto ao MAPA), com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (obrigatório, exceto para a categoria INICIANTE);

IV. Links para site ou blog do Proponente (opcional);

V. Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI. Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII. Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

VIII. Planilha orçamentária (Vide Anexo II)

c) DADOS DA PROPOSTA (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA):

Preenchimento completo do formulário on-line contendo os dados do proponente, nome do projeto, linguagem, categoria do projeto, período de execução, currículo do proponente, apresentação, objetivos gerais e específicos, justificativa, público-alvo, metas, ações e resultados esperados, metodologia, plano de comunicação, locais de execução do projeto, ficha técnica com os currículos dos membros da equipe, plano de trabalho, declaração de compromisso e contrapartida (informações adicionais (opcional).

5.4. Todos os documentos necessários à avaliação da proposta artística estarão discriminadas no formulário, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo Proponente.

5.4.1. Para melhor desempenho recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

DA INSCRIÇÃO JUNTO A CLFOR

5.5. Os interessados deverão protocolar o envelope, com a documentação necessária para inscrição, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, **no período de 09 de AGOSTO 2019 a 09 de SETEMBRO 2019, das 08h às 12h e das 13h às 17h, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 14h do dia 11 de SETEMBRO de 2019.**

5.5.1 Os documentos deverão ser entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, EM UM ÚNICO ENVELOPE contendo identificação do proponente na forma prevista no item 5.6.

5.5.2. Quando a interessada se fizer representar nesta Chamada, deverá entregar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL original ou cópia de PROCURAÇÃO PARTICULAR ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.

5.5.2.1. Quando o representante for designado através de ato constitutivo da proponente, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação, bem como cópia de sua identidade.

5.5.2.2. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.

5.5.2.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa física e/ou pessoa jurídica.

5.6. O envelope deverá ser entregue lacrado, contendo 1 (UMA) VIA dos DOCUMENTOS elencados no item 5.7. diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, até a data prevista neste Edital, devendo o envelope conter os seguintes sobrescritos em sua parte exterior:

5.6.1. Os documentos poderão ser grampeados ou entregues perfurados com colchetes ou grampo trilho de metal ou plástico.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2019.**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR

REMETENTE:

EDITAL Nº 4726
CHAMADA PÚBLICA Nº 020 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P490574/2018

FL. | 12

Proponente:
Linguagem:
Categoria:
Nome ou Razão Social do proponente:
CNPJ ou CPF e RG do proponente:
Endereço:
Telefone:
Email:
(Se for empresa) nome, RG, CPF, endereço do representante legal:

5.7. Documentação necessária para inscrição junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (UMA) VIA OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO:

5.7.1. Documentos da PESSOA JURÍDICA:

a) Documentação técnica apresentada junto ao MAPA CULTURA DE FORTALEZA abaixo listada:

a1) Página de cadastro da proposta junto ao MAPA CULTURAL impressa completa assinada e rubricada;

a2) Planilha orçamentária (Vide Anexo II) assinada e rubricada.

a3) Currículo apresentado junto ao MAPA CULTURAL (item 5.3., b, “I”);

a4) Clipping de mídia ou materiais de divulgação apresentado junto ao MAPA CULTURAL (item 5.3., b, “III”)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);

ATENÇÃO: “M.E.I.” os documentos e certidões do subitem 5.7.1. devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ).

c) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

ATENÇÃO “M.E.I.” deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

d) certidão negativa de débitos municipais;

(<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitos-tributos-municipais>);

Nota importante: Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

e) certidão negativa de tributos estaduais;

([https://servicos.sefaz.ce.gov.br/internet/certidao/emissao/default.asp?ca=AP638985878788:3A7A7B3A5B7B8%3E8@857A@97B8?4?5B7B8%3E8@8582857@7%3E7A8;8?](https://servicos.sefaz.ce.gov.br/internet/certidao/emissao/default.asp?ca=AP638985878788:3A7A7B3A5B7B8%3E8@857A@97B8?4?5B7B8%3E8@8582857@7%3E7A8;8?;));

f) certidão negativa de tributos federais

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”.

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

(<http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO VI);

j) em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO IV) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;

l) Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme (ANEXO III) deste Edital.

5.7.1.1. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:

ATENÇÃO “MEI (Micro Empreendedor Individual).” devem ser apresentados os documentos da pessoa física!.

a) cópia do CPF do representante legal;

b) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

*Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

5.7.1.2. A(s) atividade(s) culturais do M.E.I. proponente deverá(ão) ser obrigatoriamente compatíveis com as ocupações ou atividade econômicas registradas no seu ato constitutivo (CMEI).

5.7.2. Documentos da PESSOA FÍSICA:

a) Documentação técnica apresentada junto ao MAPA CULTURA DE FORTALEZA abaixo listada:

a1) Página de cadastro da proposta junto ao MAPA CULTURAL impressa completa assinada e rubricada;

a2) Planilha orçamentária (Vide Anexo II) assinada e rubricada.

a3) Currículo apresentado junto ao MAPA CULTURAL (item 5.3., b, "I");

a4) Clipping de mídia ou materiais de divulgação apresentado junto ao MAPA CULTURAL (item 5.3., b, "III").

b) cópia de documento de identificação oficial com foto;

c) comprovante de endereço residencial atualizado – **emitido, no mínimo, em 90 (noventa) dias;**

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.**

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

d) comprovante de situação cadastral junto à Receita;

(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

e) certidão negativa de débitos municipais do Município de Fortaleza; (<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitos-tributos-municipais>);

Nota importante: Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo "Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU". Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

f) certidão negativa de Tributos Estaduais do Estado do Ceará;

([https://servicos.sefaz.ce.gov.br/internet/certidao/emissao/default.asp?ca=AP6389858?8??88;3A7A7B3A5B7B8%3E8@857A@97B8?4?5B7B8%3E8@8582857@7%3E7A8;8?](https://servicos.sefaz.ce.gov.br/internet/certidao/emissao/default.asp?ca=AP6389858?8??88;3A7A7B3A5B7B8%3E8@857A@97B8?4?5B7B8%3E8@8582857@7%3E7A8;8?;));

g) certidão negativa de Tributos Federais;

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento "Situação Cadastral junto à Receita Federal"

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO VI);

j) em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, Carta de Anuência (ANEXO IV) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;

l) Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme ANEXO III deste Edital.

5.8. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL.

5.9. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

5.10. Será vedada a inscrição via correio eletrônico, extemporânea e realizada exclusivamente no sistema Mapa.

6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

6.1. A avaliação artística e jurídico/fiscal do presente Edital **serão em etapa única** de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Iniciada a sessão de abertura, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos contidos nos envelopes, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3. A Comissão Permanente de Licitações - CPL procederá com a abertura do envelope contendo a documentação que deverá ser rubricada por, no mínimo, 02 (dois) dos membros da citada Comissão.

6.4. As Propostas Artísticas serão avaliadas individualmente por 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados por meio de Portaria da SECULTFOR, cuja avaliação levará em conta os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PE SO	RESULTADO
6.4.1.	PARA EXECUÇÃO: Ocupação de espaços públicos, escolas e equipamentos de cultura. I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	5	25

6.4. 2	PARA CONTRAPARTIDA: Ocupação de espaços públicos, escolas e equipamentos municipais. I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	5	25
6.4. 3	RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DE FORTALEZA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da cultura e das artes de Fortaleza. I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	2	10
6.4. 4	INOVAÇÃO DA PROPOSTA - A análise deverá considerar a contribuição do projeto relacionada à incorporação de novas tecnologias e práticas estéticas, estilísticas e temáticas: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	3	15
6.4. 5	QUALIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA DA PROPOSTA - A análise deverá atentar para o grau de contribuição do projeto para a fruição artística, experimentação estética: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	3	15
6.4. 6	PROMOÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS - consolidação dos direitos culturais, inserção social e cultural e fortalecimento da diversidade de gênero, etária e étnica, entre outros: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	2	10
6.4. 7	SENSIBILIZAÇÃO DE NOVOS PÚBLICOS - A análise deverá considerar a capacidade do projeto sensibilizar novos públicos, formar plateias e fortalecer e promover o cenário cultural de Fortaleza: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	2	10
6.4. 8	ARTISTAS VETERANOS: RELEVÂNCIA DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE OU DO GRUPO INFORMAL	5	1	5

	<p>REPRESENTADO - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Artistas Iniciantes: Comprovação de realização de atividades formativas do campo cultural e artístico, vivências, workshops, cursos técnicos:</p> <p>I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)</p>			
6.4.9	<p>COERÊNCIA DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. Para avaliação deste quesito serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, exigidos no item 2.4, “c” deste edital:</p> <p>I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)</p>	5	1	5
6.4.10	<p>COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DO PLANO DE DIVULGAÇÃO À JUSTIFICATIVA E AOS OBJETIVOS DO PROJETO PROPOSTO - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária e referente ao plano de divulgação, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto:</p> <p>I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)</p>	5	1	5
6.4.11	<p>ANÁLISE DA CAPACIDADE DE GESTÃO DO PROJETO - A análise deverá verificar se o proponente e os demais profissionais indicados para auxiliar na gestão comprovem possuir condições para gerenciar o projeto contribuindo para uma execução efetiva e eficaz:</p> <p>I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)</p>	5	1	5
BONIFICAÇÕES				
6.4.	PROJETOS QUE EM SUAS AÇÕES CONTEMPLAM A	2	1	2

12	<p>DEFESA DE TEMÁTICAS RELACIONADAS à proteção dos direitos humanos e da diversidade, a exemplo do combate à violência, intolerância de gênero, racial, religiosa, diversidade sexual, promoção da acessibilidade, entre outros.</p> <p>I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (1 ponto) III) atende plenamente (2 pontos)</p>			
6.4.13	<p>PROJETOS QUE SEJAM REALIZADOS – OU A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA - E POTENCIALIZADOS dentro dos territórios de alta vulnerabilidade social, a exemplo de bairros que tiveram elevado índice de homicídios de adolescentes e jovens ou com IDH igual ou inferior a 0,40. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de índices governamentais, por notícias jornalísticas ou outro meio válido.</p> <p>I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (1 ponto) III) atende plenamente (2 pontos)</p>	2	5	10
TOTAL				142

6.4.1. Será vedado a qualquer membro da Comissão Julgadora votar por procuração, independentemente de motivo de força maior.

6.5. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital.

6.6. Nos termos da Lei nº 9.998, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos municipais para a contratação ou apoio a artistas que em suas músicas, danças ou coreografias desvalorizem, incentivem a violência ou exponham a situação de constrangimento as mulheres, os homossexuais ou os negros ou que incentivem qualquer forma de discriminação, serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada às práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

6.7. De posse dos pareceres individuais da Comissão de Avaliação Técnica, a **SECULTFOR** elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.

6.8. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente de pontuação, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

6.9. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

6.10. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “6.4.1”, “6.4.2”, “6.4.3”, “6.4.4”, “6.4.5”, “6.4.6”, “6.4.7”, “6.4.8”, “6.4.9”, “6.4.10” e “6.4.11”.

6.10.1. Persistindo o empate, serão utilizados outros métodos válidos previstos na legislação pátria.

6.11. Cada território administrativo (Regional) do Município terá selecionada, no mínimo, 1 (uma) proposta apresentada por proponente com domicílio ou sede na respectiva área, nos termos da Lei nº 10.432, de 22 de dezembro de 2015.

6.11.1. Em não havendo projetos contemplados em um dos 7 (sete) territórios administrativos, será selecionado o projeto de qualquer linguagem com maior pontuação da respectiva área territorial não contemplada, que sucederá o(s) projeto(s) classificado(s) com menor pontuação em qualquer linguagem.

6.12. Nos casos em que não houver contemplados nas categorias de cada linguagem, os recursos restantes serão remanejados da seguinte forma e ordem:

- a) Remanejamento de recurso dentre os classificáveis com maior pontuação de quaisquer categorias da respectiva linguagem;
- b) Remanejamento dentre os classificáveis com maior pontuação de todas as categorias e linguagens do edital.

6.13. Os projetos contemplados a título de remanejamento de recursos podem ter reduzidos os valores propostos inicialmente para a categoria, sendo disponibilizado para este apenas o recurso disponível para este fim.

6.14. O relatório mencionado no item 6.7 será encaminhado junto com os documentos supramencionados à CPL, que procederá com a avaliação da documentação jurídica.

6.14.1. NÃO CABERÁ A CPL a avaliação de mérito dos documentos listados nos itens 5.7.1. "a" e 5.7.2. "a".

6.15. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará os **proponentes habilitados ou inabilitados, fundamentando sua decisão.**

6.16. O resultado da etapa única poderá ser proferido em sessão ou em publicação no Portal Compras e o resumo do resultado no DOM, procedendo com a abertura de recurso.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de abertura do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de **8h às 12h e das 13h às 17h**, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

7.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1. A lista dos HABILITADOS e CLASSIFICADOS será publicada no portal eletrônico (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e o seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

8.2. Caberá recurso no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

8.2.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, dirigidos para a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.2.

8.3. O Resultado Final e a Homologação da seleção será divulgada no portal eletrônico (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

8.4. Todas as publicações serão divulgadas no portal eletrônico (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>), e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, de acordo com a dotação orçamentária:

Programa: 13.392.0194.1188.0001, Elementos de Despesas: 335041 e 339048, Fonte 1.001.0000.00.01.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO E DO PAGAMENTO

10.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer à SECULTFOR para proceder a eventuais ajustes no projeto, bem como assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.

10.2. Os selecionados convocados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta **bancária específica para o projeto**, de sua titularidade, junto ao Banco do Brasil, devidamente cadastrada, para empenho, junto à Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, **sob pena de perda do direito de concessão de apoio financeiro**, não cabendo indenização

10.3. O valor será repassado em **parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado** por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

10.4. Fica facultado à SECULTFOR, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito à concessão do apoio financeiro.

10.5. Após assinado o termo, as alterações no plano de trabalho devem ser aprovadas previamente pela SECULTFOR. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto a serem pagas com os recursos do apoio financeiro do presente Edital.

10.6. O proponente deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no processo seletivo e estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), direta ou indireta, durante processo de seleção, bem como no momento da assinatura e durante o prazo do Termo de Concessão de Apoio Financeiro

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.1. A execução dos projetos será acompanhada pela SECULTFOR e por eventuais pesquisadores contratados para este fim.

11.2. Os selecionados convocados por este Edital poderão criar um blog ou outra plataforma online, referente a seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da SECULTFOR e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital, respeitada as obrigações contidas na cláusula 4.3. deste edital.

11.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à SECULTFOR para análise e deliberação

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2016, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos documentos assim referidos:

12.1.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas

12.1.2. Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, inclusive com seus Aditivos, se houver e Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, com a indicação da data de sua publicação;

12.1.3. Plano de Trabalho;

12.1.4. Relatório de Execução Físico-Financeira;

12.1.5. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

12.1.6. Relação de Pagamentos;

12.1.7. Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do termo, se houver;

12.1.8. Fotografias dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do termo, se houver

12.1.9. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela, conciliação bancária e extrato da aplicação financeira do período, se houver;

12.1.10. Relatório de cumprimento do objeto (Atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Termo de Concessão de Apoio Financeiro. Este relatório deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, material impresso e mídias digitais caso houver).

12.1.11. - Cotação prévia de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços (até R\$ 17.600,00 mil reais), contendo as seguintes informações: a – data de validade da proposta, b – assinatura do fornecedor, c – descrição dos itens, conforme plano de trabalho; e - Ata da Comissão de Licitação (assinada pelos: membros da comissão e fornecedores), Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal (para aquisições de materiais e serviços acima de R\$ 17.600,00 mil reais);

12.1.12. Cópias das propostas de preços para despesas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais) por credor, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas e da justificativa técnica e do parecer jurídico para sua dispensa ou inexigibilidade, em caso de órgão ou entidades da administração pública;

12.2. O proponente deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.

12.3. A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do termo, deverá:

- a) Obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;
- b) Fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do termo e nome do projeto.
- c) O proponente deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.

12.4. AS DESPESAS SERÃO COMPROVADAS MEDIANTE DOCUMENTOS FISCAIS ORIGINAIS OU CÓPIAS REPROGRÁFICAS, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente ou do executor, devidamente identificados com referência ao título e número do termo.

12.5. A documentação referente a comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

12.6. Os proponentes deverão apresentar **relatório de cumprimento do objeto (ANEXO VII)** relativo às atividades realizadas contendo fotos e documentos relacionados à execução do evento,

acompanhadas com a comprovação do emprego de recursos públicos no desenvolvimento das ações.

12.7. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SECULTFOR;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) rescisão do termo de concessão de apoio financeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza por período não superior a 2 (dois) anos e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado às Comissões: Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2. A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

14.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.4. Os convocados poderão ser convidados pela SECULTFOR para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

14.5. Fica facultada à SECULTFOR a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

14.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

EDITAL Nº 4726
CHAMADA PÚBLICA Nº 020 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P490574/2018

FL. | 24

14.7. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

14.9. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO;

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS;

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO;

ANEXO IV – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO VII – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019

Antônio Gilvan Silva Paiva
Secretário Municipal da Cultural de Fortaleza

VISTO: ASSESSORIA JURÍDICA – SECULTFOR

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO -

*****NÃO PREENCHER*****

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº ____/2019/SECULTFOR

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública ____/2019, Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Instrução Normativa 01/2016 de 27 de julho de 2016 da Controladoria e Ouvidoria do Município e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto _____ inscrito na categoria _____, linguagem _____, na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. **Realizar a prestação de contas, nos termos Instrução Normativa 01/2016 da CGM;**

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Fortaleza, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: _____

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLAUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2016, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos documentos assim referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

10.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.

EDITAL Nº 4726
CHAMADA PÚBLICA Nº 020 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P490574/2018

FL. | 27

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 20__

SECULTFOR

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EDITAL Nº 4726
CHAMADA PÚBLICA Nº 020 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P490574/2018

FL. | 29

**ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO (MODELO
MERAMENTE SUGESTIVO)**

Eu, **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da carteira de identidade nº **(NÚMERO)**, expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, na qualidade de representante legal do(a) **(NOME GRUPO/COLETIVO)**, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza-CE, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF:

EDITAL Nº 4726
CHAMADA PÚBLICA Nº 020 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P490574/2018

FL. | 30

**ANEXO IV – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA- (MODELO
MERAMENTE SUGESTIVO)**

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital ____ Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) , RG: , CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR e a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Fortaleza(CE) , _____ de _____ de 20__.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo.

O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

(...)

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA (MODELO
MERAMENTE SUGESTIVO)**

Por este instrumento jurídico particular:

(Pessoa física 1) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...)

(Pessoa física 2 – se for o caso) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...)

(Pessoa física 3 – se for o caso) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...)

(demais artistas – se for o caso)

de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à (razão social...), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de (...), Estado do (...), para fins de representação deste artista perante a CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA e a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a oficinas, obras de artes, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Fortaleza, ____, de _____ de 201__;

(Nome Completo do artista 1)

(Nome Completo do artista 2 – se for o caso)

EDITAL Nº 4726
CHAMADA PÚBLICA Nº 020 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P490574/2018

FL. | 32

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR
OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES;
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura

ANEXO VII – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1 – Identificação

PROJETO:	
PROPONENTE:	

Identificação do objeto (conforme Plano de Trabalho)

Natureza da Despesa	Data	Valor Pago
Total		

2 – Relatório detalhado da Execução

2.1	Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o plano de trabalho apresentado.
2.2	Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
2.3	Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
2.4	Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.

3 – Encaminhamento

À Coordenação de Patrimônio Histórico Cultural da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, para conhecimento e providências.	
Fortaleza/CE, de _____ de 201__.	_____ (Assinatura do Responsável)